

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DECRETOS

DECRETO Nº 020 de 09 de agosto de 2017.

Regulamenta procedimentos para a gestão do portal institucional “Transparência e Acesso à Informação”, institui o Comitê Gestor Permanente do portal “Transparência e Acesso à Informação”, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- o disposto no Capítulo IX da Lei Complementar nº 101/2000, no Decreto Federal nº 7.185/2010, nas Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.019/2014;

- a necessidade sistemática de adequação do portal institucional “Transparência e Acesso à Informação” aos preceitos da “Tecnologia Assistiva”;

- que o portal “Transparência e Acesso à Informação” trata-se de uma importante ferramenta de fomento ao controle social, decreta:

Art. 1º - Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Newton Bello devem encaminhar, por meio eletrônico, as cópias dos documentos de utilidade pública e administrativa.

§ 1º - As cópias supracitadas neste artigo, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, que indicará, também, os formatos nos quais os documentos deverão ser enviados.

§ 2º - A nomenclatura dos arquivos com os documentos a serem encaminhados deverá ser padronizada, a fim de atender as necessidades de publicação no portal “Transparência e Acesso à Informação”.

§ 3º - A forma de padronização da nomenclatura será disponibilizada através de manual explicativo, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, a ser publicado no portal “Transparência e Acesso à Informação” e encaminhado a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão ministrará treinamentos, em datas previamente agendadas, para divulgação e esclarecimentos acerca do novo formato de padronização de nomenclatura dos documentos.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Gestor Permanente do portal “Transparência e Acesso à Informação”, também referido neste Decreto como “Comitê Gestor”, que tem por objetivo aperfeiçoar as ferramentas digitais da transparência pública, em âmbito municipal.

§ 1º - O Comitê Gestor será composto por 4 (quatro) representantes titulares, e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão;

II - 1 (um) representante da Ouvidoria do Município;

III - 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social do Município;

IV - 1 (um) representante da Empresa de Informática e Informação do Município de Governador Newton Bello.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor previstos no § 1º deste artigo serão designados por Portaria do Prefeito.

§ 3º - Regulamento disporá sobre o funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor, entre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar a organização e arquitetura do portal “Transparência e Acesso à Informação”;

II - desenvolver critérios de apresentação visual, acessibilidade, usabilidade e navegabilidade, de maneira que atenda a padrão mínimo de qualidade.

III - planejar metas que evitem o crescimento desordenado do portal e o transformem em um conjunto de informações que não sejam funcionais;

IV - avaliar a relevância da utilização de enquetes e de outros mecanismos de interação com o usuário nas diversas áreas abrangidas pelo portal;

V - planejar e adequar o portal “Transparência e Acesso à Informação” para fins de cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando vigente.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão:

I - a coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor;

II - a atualização dos conteúdos do portal “Transparência e Acesso à Informação”;

III - a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - fomentar ações no sentido de promover a integração das bases de dados existentes;

V - estimular a capacitação dos provedores de conteúdo sobre conceitos, padrões e ferramentas de trabalho adotadas no portal.

Art. 5º - Caberá à Assessoria de Comunicação Social do Município:

I - prestar suporte na modernização do portal “Transparência e Acesso à Informação”;

II - prestar apoio direto na resolução de eventuais demandas relativas à disponibilização de informações no portal “Transparência e Acesso à Informação”.

Art. 6º - Caberá à Empresa de Informática e Informação do Município de Governador Newton Bello:

I - padronizar e propor soluções para atualização do portal “Transparência e Acesso à Informação” no que se refere aos itens relacionados à acessibilidade, em atendimento à legislação vigente, de acordo com os preceitos da tecnologia assistiva;

II - definir solução para interligar os dados pertinentes a contratos, convênios, licitações e remunerações no portal “Transparência e Acesso à Informação”;

III - prestar suporte técnico para a resolução de eventuais demandas relativas ao portal “Transparência e Acesso à Informação”;

IV - garantir que a tecnologia implementada para a gestão do portal esteja em constante atualização e evolução;

V - intervir, junto à empresa responsável pela manutenção e pela licença do sistema gestor do portal institucional da Prefeitura de Governador Newton Bello, para a realização da implantação das melhorias e alterações propostas pelo Comitê Gestor.

Art. 7º - Caberá à Ouvidoria do Município:

I - encaminhar as demandas mais frequentes e mais relevantes para fins de disponibilização das informações correspondentes no portal “Transparência e Acesso à Informação”;

II - monitorar, através de pesquisa de satisfação, o nível

de contentamento dos usuários do portal “Transparência e Acesso à Informação”.

§ 1º - Os critérios da pesquisa de satisfação mencionada no inciso II do *caput* deste artigo serão estabelecidos juntamente com o Comitê Gestor.

§ 2º - A pesquisa de satisfação a que se refere o §1º deste artigo deverá ser desenvolvida e implementada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º - Os trabalhos do Comitê não serão remunerados e desenvolver-se-ão a título de serviços relevantes de interesse público, em horário normal de trabalho dos seus membros, sem prejuízo das suas atividades institucionais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO - MA**, aos 09 dias de agosto de 2017.

ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2017

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Newton Bello – MA, **Roberto Silva Araújo**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 09 de Agosto de 2017, fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Governador Newton Bello; em caráter ordinário, a ser realizada no dia **29 de agosto de 2017**.

§1º O tema central da Conferência será **“Otimização dos serviços de saúde: estratégias para intensificar as ações de prevenção”**.

§2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Governador Newton Bello será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário

EDIÇÃO Nº 38 – 04 PÁGINAS – ANO I - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 07-09 DE AGOSTO DE 2017

Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Newton Bello – MA, 09 de Agosto de 2017.

ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017-CCL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL autorizada pelo Processo nº 070/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de preço, do tipo Menor Preço global, objetivando Execução de obras para pavimentação asfáltica no Município de Governador Newton Bello - Ma., na forma da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h30min do dia 25 de agosto de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 09 de agosto de 2017. Esclarecimentos adicionais deverão ser

protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. No ato de recebimento do edital, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o edital e seus Anexos.

Marcia Regina de Sousa Lins
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017-CCL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL autorizada pelo Processo nº 074/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de preço, do tipo Menor Preço global, objetivando Execução de obras para pavimentação asfáltica no Município de Governador Newton Bello - Ma., na forma da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 14h30min do dia 25 de agosto de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 09 de agosto de 2017. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. No ato de recebimento do edital, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o edital e seus Anexos.

Marcia Regina de Sousa Lins
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, sob a forma Presencial, de nº 046/2017, processo nº 073/2017, cujo objeto trata da Aquisição de refeições para Município de Governador Newton Bello – Ma. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h30min do dia 22 de agosto de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma, Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n neste Município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo endereço e informações poderão ser obtidas das 08h:00min às 12h:00min a partir do dia 09 de agosto de 2017. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação

CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO-MA**

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 014/2017. ESPECIE: Dispensa Licitação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, através da Secretaria Municipal de Educação OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA ROSIMAR SILVA ARAÚJO; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, da Lei nº 8666/93; **PROCESSO:** 066/2017, **CONTRATO** nº 066.01.014.17; **VIGÊNCIA DO CONTRATO 05(cinco) meses,** **COBERTURA ORÇAMENTARIA:** MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO: 12.361.0006.2022.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL, 3.3.90.36.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, 12.361.0006.2027.0000; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINAL 3.3.90.36.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICA; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) **DATA E ASSINATURA:** 28/07/2017, SEGNATÁRIOS: Contratante, e pela Josélia Prazeres de Sena Secretaria Municipal de Educação e pelo o Contratado, Raimundo Nonato da Conceição da Cruz.

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA
AV. NEZINHO BRANDÃO S/N- CENTRO - CEP: 65.363-000
e-mail: pmgnb@governadornewtonbello.ma.gov.br
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br>

EDIÇÃO: DOM_PMGNB_38°
04 PÁGINAS – ANO I

FORMATO DIGITAL

DOWNLOAD DISPONÍVEL
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>